



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

EDITAL Nº 06/2019/PROCULT/UFCA

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIATIVA DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA
CONCESSÃO DE BOLSAS EM 2020**

A Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Cariri – PROCULT/UFCA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, na Resolução Nº 01/2014/CONSUP/UFCA e em seus anexos VI e VIII, na Resolução Nº 002/2017/PROCULT, e considerando o Plano de Cultura da UFCA, torna pública a abertura das inscrições destinadas a selecionar **Projetos de Iniciativa da Comunidade Acadêmica** para concessão de bolsas de Cultura e de Esporte nas categorias **Cultura, Fomento à Curricularização da Cultura e Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais**, visando à concessão de bolsas e seleção de membros voluntários para o ano de 2020.

Entende-se como **Projeto de Cultura** o conjunto de ações com objetivos preestabelecidos e com prazo de execução determinado.

Entende-se como **Projeto de Fomento à Curricularização da Cultura** o conjunto de ações pelo qual se busca a formação do discente e docente por meio da relação entre uma determinada área do conhecimento e a cultura, esta entendida aqui no seu sentido mais amplo.

Entende-se como **Projeto de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais** o conjunto de ações que têm por objetivo desenvolver as dimensões corpo, culturas do movimento e práticas esportivas.

Entende-se por **Bolsa de Cultura** o apoio financeiro dispensado a um **Projeto de Cultura**, pago ao estudante de graduação da UFCA selecionado pela coordenação do projeto proposto e cadastrado na PROCULT, considerando-se o desempenho do candidato no processo seletivo.

Entende-se por **Bolsa de Esporte** o apoio financeiro pago ao estudante de graduação da UFCA, selecionado pela Pró-Reitoria de Cultura, a fim de subsidiar uma ação de esporte que tenha como escopo trabalhar as dimensões corpo, culturas do movimento e práticas esportivas.

Entende-se por **Membro Voluntário** o estudante **selecionado pela coordenação do projeto proposto e cadastrado na PROCULT**, a desenvolver as ações dispostas no âmbito deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE CULTURA

1. DOS OBJETIVOS

1.1 DO OBJETIVO GERAL

Apoiar, por meio da concessão de **Bolsas de Cultura e de Bolsas de Esporte**, os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFCA, proporcionando o desenvolvimento de **projetos** alinhados aos Eixos Temáticos da PROCULT, visando contribuir com a formação integral da comunidade acadêmica, por meio do incentivo a ações que possibilitem a interação da cultura com temáticas relacionadas a componentes curriculares, do fomento à curricularização da cultura, e do desenvolvimento de práticas corporais e de atividades físicas.

1.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Estimular a vivência e a reflexão da dimensão artístico-cultural na Universidade;
- II. Tornar os *campi* mais habitáveis e convidativos a todo o público contemplado pelas ações de cultura;
- III. Colaborar no combate à evasão discente;
- IV. Preservar a memória e o patrimônio cultural da UFCA e do Cariri cearense;
- V. Mapear os agrupamentos culturais da região do Cariri e incentivar a pesquisa;
- VI. Promover os direitos humanos e o combate às opressões em suas diversas manifestações;
- VII. Promover a construção de novas metodologias de ensino;
- VIII. Buscar a indissociabilidade entre a Cultura e o Ensino;
- IX. Estimular o diálogo entre os saberes acadêmico e popular;
- X. Apresentar as diversas modalidades esportivas e práticas corporais à comunidade da UFCA;
- XI. Reconhecer as práticas esportivas e as atividades físicas corporais como elemento de socialização, integração e promoção da saúde;
- XII. Proporcionar à comunidade acadêmica oportunidades de vivenciar as diferentes formas de manifestação esportiva e de relação com o corpo e com o movimento humano;
- XIII. Estimular a integração entre formação intelectual, corporal e social por meio do incentivo às manifestações relacionadas ao corpo, às culturas do movimento e às práticas esportivas;
- XIV. Fomentar atividades físicas que proporcionem o entretenimento e a convivência no seio da comunidade acadêmica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE CULTURA

2. DAS BOLSAS

2.1 Serão concedidas neste processo seletivo **52** (cinquenta e duas) bolsas, no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais cada uma.

2.2 As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

I. Projetos de Cultura: 40 bolsas;

II. Projetos de Fomento à Curricularização da Cultura: 06 bolsas;

III. Projetos de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais: 06;

a) Na categoria Projetos de Fomento à Curricularização da Cultura, será destinada 01 (uma) bolsa para cada Unidade Acadêmica da UFCA. Caso não haja proposta aprovada em determinada Unidade Acadêmica, a bolsa poderá ser remanejada a critério da Comissão de Avaliação.

b) Na categoria Projetos de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais, serão destinadas 03 (três) bolsas para o *campus* Juazeiro do Norte e 01 (uma) bolsa para cada um dos demais *campi* (Barbalha, Brejo Santo e Crato). Caso não haja proposta aprovada em determinada Unidade Acadêmica, a bolsa poderá ser remanejada a critério da Comissão de Avaliação.

2.3 As bolsas terão duração de **09 (nove)** meses, a saber, **de abril a dezembro de 2020**, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4 A carga horária semanal do bolsista será de **12 (doze) horas**, conforme horário preestabelecido e sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

3. DOS EIXOS TEMÁTICOS DA PROCULT

I. Linguagens Artísticas: Ações que se orientem pela promoção continuada de uma linguagem artística específica.

II. Entretenimento e Convivência: Ações que visem promover a integração e a convivência na Universidade através de atividades lúdicas e de entretenimento.

III. Diversidade Cultural: Ações para promoção de identidades minoritárias; de gênero, LGBT, étnico-raciais, culturas surdas e demais acessibilidades; culturas urbanas e do campo; direitos humanos.

IV. Educação Científica: Ações que visem fortalecer a relação entre educação, ciência e cultura.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE CULTURA

V. Cultura e Sustentabilidade: Ações com a proposta de realização de práticas e ações que visem à disseminação da cultura da sustentabilidade na UFCA e nos seus territórios de impacto.

VI. Patrimônio e Memória: Ações de mapeamento e organização da memória de expressões materiais e imateriais das culturas locais.

VII. Idiomas e Culturas Estrangeiras: Ações culturais de estudo, pesquisa e divulgação de idiomas e culturas estrangeiras antigas e modernas.

VIII. Crítica Social: Ações que se norteiem através do desenvolvimento do olhar crítico e da reflexão continuada acerca dos temas cruciais da cultura contemporânea.

IX. Corpo, Culturas do Movimento e Práticas Esportivas: Propostas que visem trabalhar as dimensões corpo, culturas do movimento e práticas esportivas.

4. DOS PROPONENTES

4.1 Para as categorias **Projetos de Cultura e Projetos de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais** poderão ser proponentes:

- I. Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação;
- II. Servidores técnico-administrativos, pertencentes ao quadro efetivo da UFCA;
- III. Servidores docentes, pertencentes ao quadro efetivo da UFCA.

4.1.1 Os projetos propostos por servidor técnico-administrativo ou estudante da UFCA regularmente matriculado, e aprovados no âmbito deste Edital, deverão ser tutorados por servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFCA, **indicados pelos proponentes no ato de submissão da proposta.**

4.2 Para a categoria **Projeto de Fomento à Curricularização da Cultura**, somente poderão ser proponentes:

- I. Servidores docentes efetivos, em exercício da docência.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1 Na submissão de Projeto de Fomento à Curricularização da Cultura, serão pré-requisitos:

- I. O projeto deverá estar vinculado à(s) disciplina(s) indicada(s) pelo proponente, sendo uma ofertada no período 2020.1 e outra no período 2020.2;
- II. O projeto deverá ser realizado nos meses de **abril a dezembro de 2020.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE CULTURA

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os interessados deverão cadastrar as propostas de projeto até a data-limite de **10 de fevereiro de 2020**, até as **16 horas**, acessando o *link* disponível [AQUI](#).

6.2 No ato de inscrição, o proponente deverá indicar se a proposta se caracteriza como “Novo Projeto” ou “Renovação de Projeto”, bem como indicar se a proposta é **Projeto de Cultura**, **Projeto de Fomento à Curricularização da Cultura**, ou **Projeto de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais**.

6.3 Para as propostas da categoria **Projeto de Cultura**, o proponente deverá indicar o número de bolsas solicitadas até o limite de 03 (três), e o número de membros voluntários até o limite de 03 (três).

6.4 Para as propostas da categoria **Projetos de Fomento à Curricularização da Cultura**, o proponente deverá anexar o Plano de Curso da disciplina a ser ofertada em 2020.1, bem como indicar a disciplina que será ofertada no período 2020.2, devendo encaminhar posteriormente o Plano de Curso desta disciplina.

6.5 Para as propostas de **Projetos de Fomento à Curricularização da Cultura** serão selecionados, pelo coordenador da proposta, 01 (um) bolsista e até 02 (dois) membros voluntários.

6.6 Para as propostas de **Projetos de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais** serão concedidos 01 (um) bolsista e até 02 (dois) membros voluntários.

6.7 Os membros voluntários poderão ter carga horária de 08 ou 12 horas, a critério do proponente do projeto, devendo a carga horária ser indicada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

6.8 Cada proponente deverá inscrever apenas 01 (uma) proposta de projeto. Se ocorrerem inscrições duplicadas, será considerada válida a última submissão realizada.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas recebidas passarão por 02 (duas) etapas no processo de seleção, conforme descritas a seguir:

7.1.1 Análise formal: etapa preliminar e eliminatória, realizada pela equipe técnica da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE CULTURA

PROCULT, a qual procederá à análise formal das propostas em consonância às exigências definidas neste Edital.

7.1.2 Avaliação dos Projetos de Cultura e de Esporte: as propostas serão avaliadas por dois pareceristas, sendo 01 (um) da Pró-Reitoria de Cultura e 01 (um) avaliador externo à PROCULT, com reconhecido saber na área temática.

I. As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Relevância e repercussão do projeto para a comunidade acadêmica;
- b) Adequação da metodologia aos objetivos propostos;
- c) Relevância para a formação integral do estudante;
- d) Adequação do Plano de Atividade do Bolsista e do Membro Voluntário à proposta do projeto;
- e) Articulação do projeto com atores diversos da comunidade acadêmica;
- f) Interação com as dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão;
- g) Histórico do projeto de cultura e os impactos provocados juntamente à comunidade, **apenas para as propostas de renovação;**
- h) Experiência do proponente com relação à temática abordada pelo projeto, **apenas para os Projetos de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais.**

II. O parecerista atribuirá, para cada item, nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até duas casas decimais. Ao final será calculada a média das notas de cada parecerista e a média final.

III. Caso a diferença entre as notas dos pareceristas seja maior que 3 pontos, o projeto será encaminhado para um terceiro avaliador externo, sendo esta nota incluída no cálculo da média final.

IV. Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete).

V. Os projetos propostos por discentes ou técnicos-administrativos deverão trazer anexa, no ato da submissão, Carta de Aceite, indicando docente em efetivo exercício da docência a tuturar o projeto, caso este seja aprovado por meio deste Edital. O modelo do documento deverá ser acessado por meio de *link* disponível [AQUI](#).

VI. No caso de Projeto de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais aprovados e que contemplem a mesma área temática e com escopo e raio de projetos similares (público-alvo, modalidade, *campi* etc.), somente será concedida bolsa ao projeto com maior nota na avaliação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE CULTURA

7.1.3 Avaliação das propostas de Fomento à Curricularização da Cultura: as propostas serão avaliadas por dois pareceristas, sendo 01 (um) da Unidade Acadêmica de origem da proposta e 01 (um) avaliador externo.

I. As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Apresentação e justificativa da proposta;
- b) Adequação da metodologia aos objetivos propostos;
- c) Promoção de novas metodologias de ensino;
- d) Relevância na formação técnico-científica, pessoal, cultural e social dos estudantes matriculados na disciplina indicada e no contexto do projeto didático-pedagógico do curso ao qual a disciplina está vinculada, buscando a indissociabilidade entre a Cultura e o Ensino;
- e) Acompanhamento e avaliação;
- f) Adequação dos Planos de Atividades do Bolsista e do Membro Voluntário à proposta.

II. O parecerista atribuirá, para cada item, nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até duas casas decimais. Ao final será calculada a média das notas de cada parecerista e a média final.

III. Caso a diferença entre as notas dos pareceristas seja maior que 3 pontos, o projeto será encaminhado para um terceiro avaliador externo, sendo esta nota incluída no cálculo da média final.

IV. Poderá o parecerista solicitar adequação do projeto, sendo a readequação enviada no período de recurso.

V. Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7.0 (sete).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser submetidos no período de **10 a 26 de março de 2020**, por meio do e-mail politica.cultura@ufca.edu.br.

9. DOS PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO

9.1 DO COORDENADOR OU TUTOR DO PROJETO

I. Selecionar o bolsista, observando-se as orientações do Anexo I para os critérios de seleção;

II. Realizar com os bolsistas as atividades propostas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE CULTURA

- III. Substituir o bolsista, no caso de não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário;
- IV. Divulgar e publicar os resultados parciais ou finais do projeto;
- V. Apresentar resultados parciais ou finais em eventos indicados pela PROCULT;
- VI. Entregar o Relatório Final ao término da realização do projeto, a ser elaborado juntamente ao bolsista.

9.2 DO BOLSISTA

- I. Entregar, no período de 30 de março a 1º de abril de 2020, na PROCULT (Sala 204, Bloco K), termo de compromisso assinado pelo bolsista e pelo coordenador do projeto (disponível na página <https://www.ufca.edu.br/portal/cultura/documentos>), cópia do CPF e do documento de identidade, e comprovante de dados bancários (conta corrente pessoal e ativa – não serão aceitas contas poupanças, conjuntas, empresariais e em nome de terceiros);
- II. Realizar as atividades propostas no projeto;
- III. Entregar mensalmente, em data estipulada pela PROCULT por meio de portaria, a Frequência Mensal de Bolsista, sob pena de haver suspensão do pagamento da bolsa em caso de não cumprimento da entrega;
- IV. Apresentar resultados parciais ou finais da bolsa a qual está vinculado em evento indicado pela PROCULT;
- V. Entregar o Relatório Final ao término da realização do projeto, a ser elaborado juntamente ao coordenador ou tutor.

9.3 DO MEMBRO VOLUNTÁRIO

- I. Entregar, no período de 30 de março a 1º de abril de 2020, na PROCULT (Sala 204, Bloco K), termo de compromisso assinado pelo membro voluntário e pelo coordenador do projeto (disponível na página <https://www.ufca.edu.br/portal/cultura/documentos>), cópia do CPF e do documento de identidade;
- II. Realizar as atividades propostas no projeto;
- III. Entregar mensalmente, em data estipulada pela PROCULT por meio de portaria, a Frequência Mensal, sob pena de haver cancelamento do vínculo com o projeto;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE CULTURA

IV. Apresentar resultados parciais ou finais em eventos indicados pela PROCULT;

V. Entregar o Relatório Final ao término da realização do projeto de Cultura, a ser elaborado juntamente ao coordenador ou tutor.

10. DA CERTIFICAÇÃO DO BOLSISTA E DO MEMBRO VOLUNTÁRIO

10.1 Ao final do período do projeto, o estudante bolsista e o membro voluntário receberão certificado de participação, mediante o cumprimento dos compromissos (conforme descritos nos itens 9.2 e 9.3), constando o período de atuação, o nome do coordenador ou tutor, e o título do projeto.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazos
Divulgação do Edital	23 de dezembro de 2019
Recebimento das propostas e solicitações de bolsas	23 de dezembro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020, até as 16 horas
Divulgação da relação de inscritos	11 de fevereiro de 2020
Avaliação das propostas	11 de fevereiro a 08 de março de 2020
Divulgação do resultado parcial	09 de março de 2020
Período de recurso e adequação das propostas	10 a 16 de março de 2020
Divulgação do resultado final	20 de março de 2020
Seleção de bolsistas pelo(a) Coordenador(a) do projeto	20 a 27 de março de 2020
Divulgação do resultado da seleção de bolsista	30 de março de 2020
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega da documentação do(s) bolsista(s) selecionado(s) à PROCULT	30 de março a 1º de abril de 2020
Início das atividades	1º de abril de 2020

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão julgados e avaliados pela PROCULT.

12.2 Durante a vigência da bolsa, o estudante não poderá acumular outra modalidade de bolsa.

12.3 Os bolsistas e membros voluntários não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

12.4 No caso de não preenchimento das vagas para bolsas deste Edital, estas poderão ser remanejadas para quaisquer outros projetos ou ações vinculadas à PROCULT.

12.5 A UFCA poderá, a qualquer momento, de acordo com o seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos do próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizada nenhuma garantia ou expectativa de direito.

12.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROCULT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7 É de responsabilidade dos componentes do projeto garantir a viabilidade de execução do projeto.

12.8 O apoio da PROCULT deverá ser citado em todas as ações públicas e as marcas aplicadas em todo material impresso ou eletrônico.

12.9 Para mais informações sobre o processo seletivo, contatar a PROCULT através do *e-mail* bolsas.procult@ufca.edu.br ou pelo telefone (88) 3221-9245.

Juazeiro do Norte, 23 de dezembro de 2019.

[original assinado]
JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA
PRÓ-REITOR DE CULTURA
SIAPE 1764691



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

ANEXO I

**ORIENTAÇÕES AOS TUTORES/COORDENADORES DE PROJETOS PARA A
SELEÇÃO DE BOLSISTAS E MEMBROS VOLUNTÁRIOS**

O candidato à bolsa e o membro voluntário deverão:

- I. Ser estudantes regularmente matriculados em curso de graduação da UFCA;
- II. Ter disponibilidade mínima de **12 (doze) horas semanais** para o projeto, no caso de bolsista; e disponibilidade de **08 (oito) ou 12 (doze) horas semanais**, no caso de membros voluntários;
- III. Não ter parentesco, em primeiro grau, com o coordenador/tutor do projeto;
- IV. Apresentar toda a documentação solicitada neste Edital;
- V. Ter apresentado trabalho em evento indicado pela PROCULT em 2019 e ter entregue Relatório Final relativo à concessão de bolsa. Caso contrário, não será permitida a renovação da bolsa ou solicitação de bolsa em novo projeto;
- VI. Ser beneficiados com apenas 01 (uma) bolsa, não sendo permitido o acúmulo de bolsas **(apenas para candidatos contemplados com bolsas)**;
- VII. Ter cursado ou estar cursando pelo menos uma das disciplinas (apenas para candidatos da categoria Projeto de Fomento à Curricularização da Cultura).